



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito do Município de Tapejara – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapejara – PR e Lei Municipal nº 1965 de 07 de março de 2018 e Decreto nº 21 de 21 de março de 2018 torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para suprir os afastamentos dos profissionais efetivos do magistério, prevista na Lei 755/1998, bem como, compor o CADASTRO DE RESERVA, para emprego publico de PROFESSOR, conforme relacionados abaixo e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

PROFESSOR

-Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil: 20 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.2. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O PSS será executado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. As contratações serão temporárias e regidas pela CLT.

1.4. A participação dos candidatos neste PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Tapejara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade, conforme item 13.3 deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

1.6. Cabe à Secretaria Municipal de Educação definir em qual local e horário o profissional contratado irá atuar.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação e deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada na Secretaria de Educação, das 08h00 às 11h30 – 13h30min às 17h00.

2. DA PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Tabela 01

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	01/02/2019
Data das inscrições, entrega de documentos conforme o Anexo III deste Edital e Títulos conforme item 5 e tabela 03.	Nos dias úteis de 06/02/2019 à 15/02/2019 na Secretaria Municipal de Educação
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	19/02/2019
Publicação do Edital com a Classificação Provisória	Até 21/02/2019
Prazo de Recursos	22/02/2019 e 25/02/2019
Respostas aos recursos e publicação do Resultado Final	Até 27/02/2019
Todas as fases do PSS serão publicadas no Jornal Umuarama Ilustrado e no endereço eletrônico: www.tapejara.pr.gov.br	

3. DO EMPREGO PÚBLICO, DO SALÁRIO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA

Tabela 02

Emprego Público	Carga horária semanal	Escolaridade mínima	Vencimento	Vagas
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	20	Graduação em Pedagogia com habilitação em magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou curso normal superior; ou nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.	R\$ 1.227,67	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 06/02/2019 à 15/02/2019 das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 17h00 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 107.

4.1.2. O candidato deverá no ato da inscrição, entregar a cópia dos documentos solicitados conforme a ficha de inscrição item 11 e ANEXO III e entregar a cópia dos Títulos conforme item 5 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, tabela 03 de acordo com o emprego público, bem como levar os originais para conferência.

4.1.3. O candidato deverá guardar o seu comprovante de inscrição.

4.1.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Tapejara, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.1.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

4.1.6 O candidato poderá se inscrever para apenas um emprego público.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.3.2. Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano.

4.3.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste Edital.

4.3.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, deverá preencher o ANEXO II – Requerimento Pessoa com Deficiência – PCD junto com o Laudo Médico específico de sua deficiência.

4.3.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne as exigências estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço e terá caráter classificatório.

5.2. O candidato deverá entregar as fotocópias dos TÍTULOS em envelope, com os seguintes dados:

NOME DO CANDIDATO

EMPREGO PÚBLICO:

5.3. As fotocópias não serão devolvidas ao candidato.

5.4. Os Títulos serão avaliados pela Banca Examinadora juntamente com o candidato (ou seu procurador), no dia da inscrição.

5.5. Além das fotocópias, os candidatos deverão levar os documentos originais para comprovação.

5.6. Os Títulos serão considerados e pontuados de acordo com a tabela 03.

5.7. Será pontuado o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 2009 a 2018, de acordo com o disposto na tabela de 03.

5.8. Ao final da somatória para o Título: Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano pela Banca Examinadora e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

5.9. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

5.10. Para os professores, as habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para a pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.11. Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na escolaridade, não deverá ser informada como outro curso superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Tabela 03

Tabela de Avaliação de Títulos			
Emprego Público: PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL) - 20 HORAS			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E FOTOCÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura precedida de Magistério	Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso	5,0	5,0
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Professor. Será pontuado o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 2009 a 2018	1) Rede particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	0,1 ponto por ano 0,1 ponto por ano	1,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Outro curso superior de Licenciatura completo, desde que não seja aquele utilizado na Escolaridade	Diploma, Certidão ou certificado de Conclusão de Curso	0,5	0,5
Certificado de Capacitação ou Formação Continuada na área da Educação. Serão computados os certificados de cursos realizados entre 2009 a 2018	Certificados com carga horária mínima de 8 horas	0,1 cada 10 horas de formação	1,0
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área da Educação com carga horária mínima 360 horas	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Latu Sensu	0,5 cada certificado	1,5
Curso de Pós-Graduação	Certificado ou Certidão	1,0	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Stricto Sensu de Mestrado em Educação	de Conclusão de Curso de Mestrado em Educação, em nível de pós-graduação Stricto Sensu		
TOTAL DE PONTOS			10,0

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1.1. A classificação provisória será publicada no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado por ordem decrescente de notas obtidas na Avaliação de Títulos.

6.2. DO DESEMPATE

6.2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito conforme disposto abaixo:

- Maior idade;
- Maior nota no Tempo de Serviço;
- Maior nota no Aperfeiçoamento Profissional;
- Maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser protocolados conforme ANEXO IV na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 107, pelo seu candidato ou seu procurador em dias úteis conforme tabela 01 – PREVISÃO DE CRONOGRAMA deste Edital, em horário de expediente das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

7.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo, e a lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada conforme tabela 01 – PREVISÃO DE CRONOGRAMA, deste edital.

7.3. Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição e fora do prazo estabelecido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Homologação da Classificação Final será publicada conforme tabela 01 – PREVISÃO DE CRONOGRAMA, no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O candidato, além dos documentos apresentados no momento da inscrição, quando convocado, deverá apresentar o Atestado de Saúde constando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina.

9.3. Mais de 1 (um) candidato poderá ser chamado quando surgir vaga. Esta vaga será oferecida por ordem de classificação e o candidato que não assumir ou não comparecer ao horário estabelecido, será eliminado.

9.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os processos de publicação no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, não poderá alegar desconhecimento.

9.5. A cada 19 (dezenove) candidatos da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei;

9.6. O candidato com deficiência, para a contratação, deverá apresentar Laudo Médico emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições na função pretendida. O Laudo Médico, será aceito desde que emitido e entregue junto com a ficha de inscrição constando:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

9.7. O candidato que apresentar o Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

10. DA EXCLUSÃO

10.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tenha tido seu contrato rescindido após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Assinar Termo de desistência do PSS;
- c) Se comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ampla defesa e o contraditório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa da incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de negativa de acúmulo de cargo;
- l) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos (cinco) anos;
- m) Cumprir as determinações deste Edital.

11.1.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- g) Cadastro no PIS/PASEP fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da classe quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- j) Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- k) Atestado de sanidade mental;
- l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
- p) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- q) Não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- r) Não poderá, no caso de eventual posse, possuir contrato anterior de PSS em vigência;
- s) O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do §1º, do artigo 3, da Constituição do Estado do Paraná- (art. 40, § 1º, inciso II, da nossa Constituição Federal).

11.1.3. As atribuições das funções do emprego público encontram-se descritas no ANEXO I deste edital.

11.1.4. O candidato após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

12 DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Será vedada a contratação do candidato caso não esteja com todas as exigências do item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

12.2. Terá seu contrato rescindido:

- a) Após 2(duas) advertências escritas;
- b) Quando não demonstrar aptidão e qualificação para o serviço será rescindido o contrato por parte do empregador, percebendo somente direitos adquiridos no período de contrato trabalhado, como: saldo de salário, décimo terceiro salário e férias proporcionais e ou vencidas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.2 É vedado ao candidato contratado no Processo Seletivo Simplificado, após as distribuições das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra no mesmo cargo.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 O PSS poderá ser encerrado quando houver duas reclassificações de desistências temporárias, não tendo mais candidatos para assumirem a vaga ofertada.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pessoal.

13.6 Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Tapejara, 01 de fevereiro de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO I

DO EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SERVIDOR TEMPORÁRIO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

- 1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
 - Zelar pela aprendizagem das crianças;
 - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
 - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na Educação Infantil;
 - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na Educação Infantil;
 - Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
 - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
 - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
 - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
 - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
 - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
 - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento escolar;
 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

famílias e a comunidade;

- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO II

DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Emprego Público: _____

Venho CONCORRER À VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

(OBS: Não serão considerados Omo deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Espaço para preenchimento do candidato para demais informação que achar necessário:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO (ANEXO III), junto a este requerimento.

(Datar e assinar) ____/____/____

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019 - PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		DATA DE NASC. ____/____/____
GRAU DE ESCOLARIDADE () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR () PÓS-GRADUAÇÃO () MESTRADO		
IDADE ATÉ A DATA ATUAL:		SEXO () M () F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		Nº
TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL:		Nº DE FILHOS:
ESTADO CIVIL: () solteiro () casado () viúvo () outros		
EMPREGO PÚBLICO () Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas)		
DOCUMENTOS (FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)		
	Carteira de Identidade (RG)	
	CPF	
	Certidão de Nascimento ou Casamento	
	Certidão de Nascimento dos filhos (Se tiver)	
	Diploma, Certidão ou certificado do Magistério (Nível Médio)	
	Diploma, Certidão ou certificado de Pedagogia	
	Diploma, Certidão ou certificado de qualquer Licenciatura precedida de Magistério	
	Comprovante de Tempo de Serviço	
	Diploma, Certidão ou certificado de Segunda Licenciatura	
	Certificados de Capacitação	
	Certidão ou certificado de Pós-graduação com no mínimo 360 horas	
	Diploma, certificado ou certidão de Mestrado	

Assinatura do candidato

Responsável pela inscrição

Tapejara, ____ de _____ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 107 - FONES (044) 677-1807

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Formulário de Recursos:

NOME: _____

Emprego Público: _____

RECURSO: ASSUNTO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO